



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA: 6098/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Mauri Polesca Boseja		CPF: 455.453.836-20	
EMPREENDIMENTO: Mauri Polesca Boseja/ Fazenda Piedade e Jacaré		CPF: 455.453.836-20	
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Grama		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: G-02-04-6 G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Suinocultura Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	CLASSE 2 NP	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vitor Albuquerque Bicalho		REGISTRO/ART: CREA :1417142855 ART: MG20210401797	
AUTORIA DO PARECER Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		MATRÍCULA 1.179112-6	ASSINATURA
De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.366.222-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Piedade e Jacaré terá como atividade principal a suinocultura para 1800 cabeças, enquadrado como Classe 2 nos parâmetros da DN Copam nº 217/2017. De acordo com o Art. 19, da referida Deliberação Normativa – “Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2”, Além disto, ainda desenvolve a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com área útil de 6 hectares, classificada como não passível (NP) de acordo com a DN 217/2017.

A área da propriedade é de 98.3131 hectares com área construída de 0,1096 hectares, localizada no município de Santo Antônio do Grama. Segundo consta no ITEM 2.1 a fase que o empreendimento atual é fase de operação “a iniciar”

Em 02/12/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 04/01/2022, com envio por parte do empreendedor no dia 21/01/2021.

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Fazenda Piedade e Jacaré, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3160108-51FE.8A27.1CFE.494B.95F9.FAA5.E349.A674 realizado em 28/09/2017. A área do imóvel acima citado é de 98,3181 ha com área de reserva legal de 16,7912 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a área de 20% referente a área total do imóvel.

De acordo com a planta apresentada, foi verificado a existência de parte da residência (0,021 hectares) dentro da APP existente na propriedade.

Conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, entende-se como área rural consolidada:

"Área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio"

Nas imagens a seguir apresentadas pelo empreendedor, é possível verificar que a existência dessas estruturas presentes na APP da propriedade antecede 22 de julho de 2008, portanto, de acordo com as informações e imagens expostas, fica comprovado o uso antrópico consolidado em Área de Preservação Permanente – APP. Assim a permanecia destas estruturas em APP se encontra em conformidade com o Art.16 da Lei 20.922/2013.



“Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades”.

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012, de acordo com pesquisa realizada pelo IDESISEMA.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento será a criação de suíños em fase de terminação, cujo o método de criação será em Confinamento Total. O método de criação em Confinamento Total é responsável por engordar o animal, compreendendo a saída dos mesmos da creche até a fase de abate. Geralmente, os suíños entram na fase de terminação com média de idade de 63 dias e saem após 114 dias de alojamento, com peso vivo final de 100 à 120 Kg. Além disso desenvolve a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área de 20 hectares. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O Efluente líquido gerado no empreendimento durante processo produtivo da suinocultura será destinado para 2 lagoas de tratamento que serão construídas. Foi apresentado por parte do empreendedor o cronograma de implantação das mesmas. Os efluentes sanitários provenientes das residências são destinados para o sistema fossa filtro sumidouro. Após o efluente tratado, o mesmo será utilizado na fertirrigação de área de pastagem. O efluente sanitário gerado na casa de colono é tratado em um sistema composto de duas fossas sépticas (fossa + filtro + sumidouro). Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. Todos resíduos que serão gerados no empreendimento serão encaminhados para empresa Campos Gerenciamento de Resíduos, a qual o empreendedor possui uma proposta de serviço que será assinado com a obtenção da licença ambiental, segundo consta no RAS apresentado.

O abastecimento de água é realizado através de 2 captação detentora da Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 0000258574/2021, com validade até 04/05/2024 para curso d'água e nº 0000258570/2021, e uma para poço manual com validade até 04/05/2024. A captação atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação ao empreendedor “Mauri Polesca Boseja/ Fazenda Piedade e Jacaré” para



a atividade de “Suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo localizado no município de Santo Antônio do Gramá.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Mauri Polesca Boseja/ Fazenda Piedade e Jacaré

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a instalação e operação do empreendimento.
02	Comunicar a SUPRAM o início da fase de operação da atividade de Suinocultura.	30 dias antes do início da operação.
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor " Mauri Polesca Boseja/ Fazenda Piedade e Jacaré"

1. Efluentes Líquidos da suinocultura.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa

Enviar anualmente à Supram ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar e anexar a cada relatório de ensaio uma cópia do relatório da amostragem, conforme disposto no art. 6º, inciso V, da Deliberação Normativa Copam nº 216/2017. Conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)



De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade de as amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:**

- a) Nome e endereço da empresa remetente;
- b) Discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) Os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) Anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) Data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3- Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.